



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CUC N° 26.444.059/0001-62



LICENÇA PRÉVIA

N.º 036 / 2006

3ª VIA (ARQUIVO)

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso I, § 1º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 48, inciso XXII, do Decreto nº 26.818, de 18 de maio de 2006, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, aprovando a viabilidade ambiental preliminar da **AVICULTURA – CRIAÇÃO DE FRANGO DE CORTE**, requerida por **AGUINALDO ALVES DE AMORIM**, C.P.F. [Confidencial] objeto do Processo n.º 190.000.375/2006.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A **AVICULTURA – CRIAÇÃO DE FRANGO DE CORTE** está licenciada para a **FAZENDA CORUJAS, LOTE 485, GLEBA 04 – PICAG – RA IX – CEILÂNDIA/DF**.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar averbação da reserva legal, no prazo de 60 (sessenta) dias;
2. Requerer outorga pela perfuração do poço artesiano, junto à ADASA, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. Arborizar os arredores de local de empreendimento com espécies arbóreas nativas do cerrado;
4. Quando da Licença de Instalação, Apresentar o Plano de Controle Ambiental – PCA;
5. Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada da cascalheira;
6. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a esta Secretaria;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença Prévia;
2. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações serem efetivadas às expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença Prévia deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento.

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA PRÉVIA TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 03 de agosto

de 2006.



RUBENS MARTINS

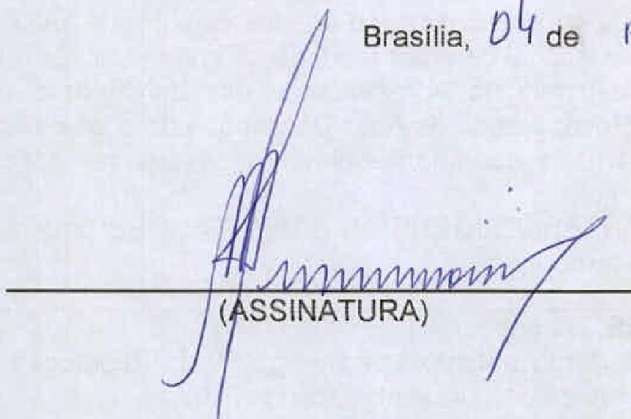
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA PRÉVIA, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 04 de AGOSTO

de 2006.


(ASSINATURA)

AGUINALDO ALVES DE AMORIM
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial

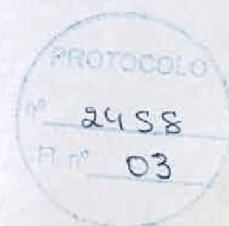


Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



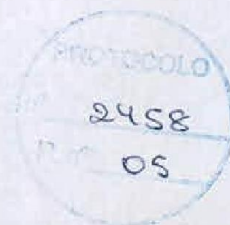
[Handwritten signature]

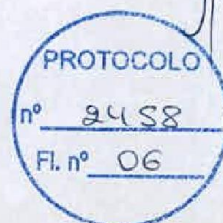




Handwritten signature or mark.

PROTOCOL
N° 2458
N° 04







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEMARH

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SBS - Quadra 2 - Bl. L - Térreo - Ed. Lino Martins Pinto - CEP 70070-120
Tels.: 3325-6868 - CNPJ: 26.444.059/0001-62
E-mail: semarh@semarh.df.gov.br



REFERÊNCIA
ASSUNTO

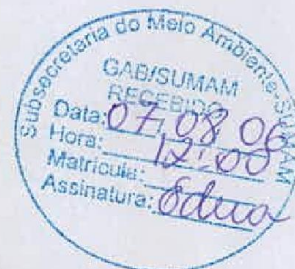
: Carta s/nº / Aguinaldo Alves de Amorim
: Solicita autorização para retirada de árvores do cerrado

À Subsecretaria de Meio Ambiente - SUMAM,

Com vistas à DMGA para análise e manifestação.

Em, 07 / 08 / 2006

Mário Sérgio Boaventura de Sá
MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ
Chefe de Gabinete/SEMARH



A DMGA,

para conhecimento e providências.

08/8/2006

Renato Dias de Carvalho
Renato Dias de Carvalho

anexa 105317-5

Rubrica
Hora
Mat
Em
RECEBIDO/DMGA

sandra

RECEBIDO/DMGA
Em 08 / 08 / 06
Hora 09:50 Mat 114261-5
[Signature] (494)
Rubrica

X Gemoa,

Para análise e manifestação.

Em, 09/08/2006

Fabíola Freitas Pinheiro
DMGA/SUMAM/SEMART
Diretora

Do Técnico Carlos Angelim,

Para conhecimento e demais medidas.

Em, 11/08/2006

Caruquins
Danielle Carmo Luis
1078615

Gerente de Monitoramento Ambiental
GEMOA/DMGA/SUMAM/SEMARH